

FATO RELEVANTE**RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

A Eletromidia S.A. (B3: ELMD3) ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que, realizará o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Debêntures", "Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), nos termos previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A." ("Escritura de Emissão").

Serão resgatadas 660.000 (seiscentas e sessenta mil) Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

Os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e do prêmio *flat* de 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures", respectivamente), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

São Paulo, 22 de maio de 2024

Ricardo de Almeida Winandy

Diretor Financeiro e

de Relações com Investidores

ri@eletromidia.com.br / ri.eletromidia.com



A publicly-held corporation
Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No.
09.347.516/0001-81
Company Registry (NIRE) 3530045889-3

MATERIAL FACT

TOTAL OPTIONAL EARLY REDEMPTION 3RD ISSUE OF DEBENTURES

Eletromidia S.A. (B3: ELMD3) ("Company"), in compliance with the provisions of Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution 44, of August 23, 2021, as amended, and paragraph 4 of article 157 of Law 6. 404 of December 15, 1976, as amended, informs its shareholders and the general public that it will carry out the early redemption of all the debentures issued under the 3rd (third) issuance by the Company of simple, not convertible into shares, secured debentures, with additional personal guarantee, in a single series, for public distribution with restricted placement efforts, under the terms of CVM Instruction 476, of January 16, 2009 ("Debentures", "CVM Instruction 476" and "Offering", respectively), pursuant to the terms set forth in the "Private Instrument of Deed of the Third (3rd) Issue of Simple Debentures, Not Convertible into Shares, of the Type with Real Guarantee, with Additional Fidejussory Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution, with Restricted Distribution Efforts, of Eletromidia S. A." ("Deed of Issue").

The Company will redeem six hundred and sixty thousand (660,000) Debentures ("Total Optional Early Redemption").

The holders of the Debentures shall be entitled to payment of the Nominal Unit Value (as defined in the Indenture) or balance of the Nominal Unit Value, as the case may be, plus (i) the Remuneration (as defined in the Indenture), calculated pro rata temporis from the First Payment Date (as defined in the Issue Deed) or the immediately preceding Remuneration Payment Date (as defined in the Issue Deed), as the case may be, until the date of the effective payment of the Total Optional Early Redemption (as defined in the Issue Deed); (ii) the Default Charges (as defined in the Deed of Issue) due and unpaid up to the date of said redemption, if applicable, and the premium of 0.40%, levied on the Nominal Unit Value or balance of the Nominal Unit Value, as the case may be, ("Date of Total Optional Early Redemption of the Debentures" and "Total Optional Early Redemption Amount of the Debentures", respectively), calculated in accordance with the formula provided for in the Deed of Issue.

São Paulo, May 22nd, 2024

Ricardo de Almeida Winandy
Chief Financial and Investor Relations Officer

Investor Relations
ri@eletromidia.com.br / ri.eletromidia.com.br

IGC-NMB3 ITAG B3 IGC B3

ELMD
B3 LISTED NM